



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 300/2001

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Lei Orgânica Municipal.

Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Rondônia, o material de construção discriminado na Planilha de Preços e Projeto Básico (anexos I e II) que fazem parte desta Lei, para construção de 03 (três) celas na sede da Polícia Civil, em Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de setembro de 2001.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal